



Homologado em 7/10/2011 e publicado no DODF nº 197, de 10/10/2011, página 6.

PARECER Nº 198/2011-CEDF

Processo nº 410.001064/2011

Interessado: **Danilo Vale Carneiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Danilo Vale Carneiro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2008 e 2009, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série, em 2010, no Centro Educacional Sigma, em Brasília- Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3995 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Danilo Vale Carneiro, concluídos em 2011, no Widukind - Gymnasium Enger, em Enger, NRW, Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 27 de setembro de 2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/9/2011

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal